




**ESTADO DO PARANÁ**

Folha 1



**DIGITAL**

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR		<b>Protocolo:</b>	<b>Vol.:</b>
<b>Em:</b>	28/05/2019 10:22		<b>15.796.289-2</b>	<b>1</b>
<b>CPF Interessado 1:</b>	051.309.089-45			
<b>Interessado 1:</b>	GISELE RATIGUIERI			
<b>Interessado 2:</b>	-			
<b>Assunto:</b>	CONTRATO/CONVENIO	<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR		
<b>Palavras chaves:</b>	TERMO DE COOPERACAO			
<b>Nº/Ano Documento:</b>	106/2019	<b>Origem:</b> UNESPAR/GAB/DIR.PROG.CON		
<b>Complemento:</b>	TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNESPAR, CONFORME CHAMADA PÚBLICA 25/2018, QUE PREVÊ O PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE			
<b>Código TTD:</b>	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Edital:** CP 25/2018 PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA

**2. CONCEDENTE**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

**3. CONVENENTE**

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**4. TÍTULO DO PROJETO**

1º Seminário Internacional Zicosur Universitário 2019 – Energias Renováveis e 29º Encontro de Reitores da Rede Zicosur Universitário

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.693, contemplado no PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA, CHAMADA PÚBLICA 25/2018, publicado em 11 de dezembro de 2018 e conforme resultado publicado em 26 de março de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é Conceder apoio financeiro as associações ou sociedades técnico-científicas e institutos de pesquisa públicos ou de Direito Privado (Organizações Sociais - Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, na organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual no período de abril a dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos partícipes:

**I - DA CONCEDENTE:**

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de



auditorias internas e externas;

e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;

f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## II - DA CONVENIENTE:

a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco ....., Agência ....., conta corrente nº ....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

k) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

l) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

m) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

n) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

o) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

p) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

q) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

r) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio.

RECIBO JUNTA  
Júlio Cezar B. Silva  
CAU/PR 01552  
FUN

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 12 meses; Período de prestação de contas da Convenente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.



1  
P



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 24 de abril de 2019

Ramiro Wahrhaftig  
Diretor-Presidente - Fundação Araucária  
CONCEDENTE

Antonio Carlos Aleixo  
UNESPAR  
CONVENENTE

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças  
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Fernanda Carine Scheidt  
Técnico de Nível Superior  
Setor de Convênios

Nome:  
CPF:

Gisele Maria Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios  
Portaria nº 411/2017 Reitoria UNESPAR  
051.309.08945

Existe dotação orçamentária e financeira para  
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento  
de 2019

Gerson Koch  
Diretor de Adm. e Finanças

R\$ 818.392,70 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos) Data da disponibilidade: a partir do dia 30/04/19. Data de realização: 13/05/19 às 14:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no SITE da Prefeitura do Município de Apucarana: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS) e no Portal da Transparência: [http://apucarana.pr.gov.br/transparencia?dsic\\_partners=licitacoes](http://apucarana.pr.gov.br/transparencia?dsic_partners=licitacoes)  
Esclarecimentos das 08:00 às 18:00 horas, exclusivamente através do e-mail [amslicitacaoapucarana@gmail.com](mailto:amslicitacaoapucarana@gmail.com). Fones: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. 26 de abril de 2019. PREGOIEIRO

37744/2019

**ATUARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019**

**Tipo: Menor Preço - Item - Serviços.** OBJETO: Registro de preços para locação de aparelhos para tratamento domiciliar de doenças respiratórias diversas - BIPAP e CPAP para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. Valor Máximo Estimado: R\$ 80.845,20 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Data da disponibilidade: a partir do dia 30/04/19. Data de realização: 14/05/19 às 14:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no SITE da Prefeitura do Município de Apucarana: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS) e no Portal da Transparência: [http://apucarana.pr.gov.br/transparencia?dsic\\_partners=licitacoes](http://apucarana.pr.gov.br/transparencia?dsic_partners=licitacoes)  
Esclarecimentos das 08:00 às 18:00 horas, exclusivamente através do e-mail [amslicitacaoapucarana@gmail.com](mailto:amslicitacaoapucarana@gmail.com). Fones: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. 26 de abril de 2019. PREGOIEIRO

37747/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR  
**Resultado de Habilitação - INEX. 001/18 - Proc. Adm. 001/18**  
O CISMENPAR torna público o resultado da habilitação da empresa MLBS Clínica de Psicologia Ltda., CNPJ 24.854.428/0001-60, a qual apresentou proposta para o credenciamento em epigrafe, cujo objeto e a realização de Plantões Médicos Presenciais nos Hospitais Zona Norte e Zona Sul de Londrina. Ao analisar toda documentação verificou-se que a empresa cumpriu com todos os requisitos exigidos no referido edital, ficando assim, declarada habilitada para o seu credenciamento, de acordo com a proposta apresentada. Londrina, 26 de abril de 2019. Aline Cristine da Silva. Presidente C.P.L.

37598/2019

**EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
103/2019	UNESPAR	R\$ 100.000,00	Projeto 51.730 - Chamada Pública 23/2018	25/04/2019	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
106/2019	UNESPAR	R\$ 25.000,00	Projeto 51.693 - Chamada Pública 25/2018	24/04/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

37648/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica que realizará Pregão Presencial objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR., DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09 de maio às 9h30min. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 09 de maio de 2019. O Edital estará disponível no site <http://www.fmspgi.com.br/newsite/> ou pode ser solicitado diretamente no e-mail [licitacao@fmspgi@gmail.com](mailto:licitacao@fmspgi@gmail.com), do Setor de Licitações no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, informações podem ser solicitadas pelo telefone (45) 3521-1776. Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2019.**

Vanessa Bernardes  
Pregoeira - Portaria nº 359/2018

37361/2019

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**

Processo de Compras nº 26/2019  
Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de Construção Civil para serviços de instalação de cerca metálica tipo gradil, incluso fornecimento de materiais, destinado ao isolamento de áreas para proteção e segurança de equipamentos da infraestrutura operado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
Despacho Administrativo  
Fase: Habilitação

1) Em 25 de abril de 2019, a Comissão de Licitação, juntamente com a equipe Técnica, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, conforme transcrito em ata, examinou, em conformidade com o Inciso I do art. 43 da Lei, 8.666/93, os documentos de habilitação constantes no envelope 01, apresentados no Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 01/2018, das empresas: Lagotela Fireli - EPP, Genésio José Roegelin & Cia. Ltda. - ME e Total Telas Ind. e Comércio de Arames e Telas Ltda., todas consideradas habilitadas pela CPL, entretanto considerando a ausência da manifestação de interposição de Recurso, das empresas: Genésio José Roegelin & Cia. Ltda. - ME e Total Telas Ind. e Comércio de Arames e Telas Ltda. a Presidente da Comissão de Licitação, comunica que, em querendo, as referidas empresas deverão se manifestar dentro de prazo legal, para investidura de recurso, na fase de habilitação.

Em havendo manifestação, nova data será informada através do Diário Eletrônico Oficial do Município de Marechal Cândido Rondon.

**Em não havendo manifestação, fica agendada a sessão de abertura dos envelopes propostas para o dia 15/05/2019, às 14h.**

2) Publique-se, dando ciência aos interessados do resultado do julgamento da habilitação e o respectivo início do prazo recursal, como previsto na Lei nº 8.666/93.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 25 de abril de 2019. Roseli Weber  
Presidente Resolução nº 189/2018 Dieter Leonhard Seyboth Diretor  
Executivo Portaria nº 008/2017

37563/2019

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
CNPJ do MF nº 75.076.836/0001-79

**ERRATA**

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A. retifica o Item Relatório da Diretoria 2018 - DESTAQUES ECONÔMICO-FINANCEIROS, publicado no Jornal Tribuna do Paraná do dia 24/04/2019:

Onde se lê: "No ano, a Receita Operacional cresceu R\$ 8,2 milhões, aumentando 10,6% em relação a 2017".

Leia-se: "No ano, a Receita Operacional cresceu R\$ 5,2 milhões, aumentando 6,8% em relação a 2017".

Onde se lê: "Ao final do exercício a empresa apurou um lucro contábil de R\$ 9,1 milhões".

Leia-se: "Ao final do exercício, a empresa apurou prejuízo contábil de R\$ 350 mil reais".

Curitiba, 24 de abril de 2019.  
OGENY PEDRO MAIA NETO  
Presidente

37245/2019

**A Imprensa Oficial**  
é responsável pela confecção  
de diversos trabalhos gráficos  
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico  
41 3313.3293 | 3313.3259

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

# FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

## Projeto

### 1. Plano de Trabalho

**Edital:** CP 25/2018 PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA

**Título:** 1º Seminário Internacional Zicosur Universitário 2019 – Energias Renováveis e 29º Encontro de Reitores da Rede Zicosur Universitário

**Protocolo:** 51693.558.36746.28012019

**Coordenador:** Gisele Miyoko Onuki

**E-mail:** gisele.onuki@unespar.edu.br

**Faixa de Valor:** Internacional(R\$ 0,00 à R\$ 25.000,00)

**Área de Conhecimento 1:** Engenharias

**Área de Conhecimento 2:** Outros » Relações Internacionais

**Área de Conhecimento 3:**

**Tema de interesse:**

**Instituição Executora:** UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

**Unidade Executora:** [Paraná/PR] Reitoria

**Início Previsto:** 08/05/2019

**Duração:** 12 Meses

**Cotação da Moeda Estrangeira:** 0,00

**Banco do proponente**

**Agência do proponente** -

**Conta do proponente** -

**Tipo da conta do proponente** -

#### 1.1. Arquivos

Nome	Tipo
Anexos I II III V .pdf	CP 25-2018 PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA

#### Arquivos Sem Modelo

Nome

### 2. Plano de Apresentação:

#### 2.1. Resumo da Proposta:

A Zona de Integración del Centro Oeste de América del Sur - ZICOSUR, é uma associação público-privada cujo





objetivo é desenvolver o intercâmbio econômico, social e cultural para inserir seus integrantes no contexto internacional ampliando sua competitividade. O primeiro encontro entre representantes dos países Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Peru, que formulou as bases da ZICOSUR GOVERNO, ocorreu em Antofagasta (Chile), em abril de 1997.

Como uma ramificação da Rede Zicosur Governo, A REDE ZICOSUR UNIVERSITÁRIO foi criada na Argentina no dia 6 de maio de 2005 e tem como objetivo fortalecer a integração regional, propiciar o intercâmbio de experiências na área do Ensino, Pesquisa e Extensão, fomentar e consolidar redes temáticas de docência/pesquisa, bem como ferramentas de integração regional e cooperação acadêmica.

Neste contexto, em 2008, os então reitores da UEM, UEL, UNIOESTE, UEPG, UNICENTRO e UENP foram signatários, sob a chancela da SETI, do Protocolo de Intenções de Cooperação com o Grupo de Universidades del Norte Grande Argentino. Este Protocolo de Intenções permitiu a entrada das universidades estaduais do Paraná na Rede Zicosur Universitário, sendo que a UNESPAR passou a integrar a Rede a partir de seu credenciamento, no final de 2013.

O protagonismo adquirido pelas IES do Paraná no contexto da Rede, seja por ações pontuais ou marcos político-acadêmicos desenvolvidos com as instituições e governos membros da Rede, assim como a Lei Estadual número 19.253/17, sancionada em 05 de dezembro de 2017 que autoriza a incorporação do Paraná à Zona de Integração do Centro-Oeste da América do Sul – Zicosur, ressaltam a importância do Estado do Paraná no desenvolvimento sócio-econômico-cultural da região abrangida pela Rede Zicosur no que tange a ações que fortaleçam cada vez mais as alianças institucionais e impulsionem a internacionalização das Universidades e do Estado do Paraná na dimensão do Centro-Oeste da América do Sul.

Em consonância com a agenda da Zicosur Governo, as universidades membros realizam debates e planejamentos estratégicos no âmbito do desenvolvimento sustentável, meio ambiente, ciência e tecnologia, infraestrutura e comércio, com vistas ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, metas propostas pela ONU para o desenvolvimento sustentável.

A integração dos países, através de seus governos locais e das universidades públicas afiliadas, visa estabelecer melhorias na realidade social, política e econômica de todos os envolvidos, proporcionando geração de oportunidades, inclusão social, aumento nos índices de qualidade de vida da região e o compartilhamento de estruturas através do potencial hidroviário do projeto “Corredor Bioceânico”. As ações que projetam a vinculação do Oceano Atlântico ao Pacífico incluem não apenas a comunicação entre os países da região, mas também fomentar o comércio e o desenvolvimento humano, social, cultural, econômico e sustentável.

É neste cenário que questões sobre educação ambiental e geração de energia limpa e renovável tomam destaque ao considerar, também, a posição geopolítica do lítio (Argentina, Bolívia e Chile) e a potência hidrelétrica (Brasil e Paraguai) na América Latina, entre outros bens e recursos naturais para a obtenção de energia.

Deste modo, esta proposta fundamenta-se na solicitação de apoio para a realização do 1º Simpósio Internacional Zicosur Universitário - Energias Renováveis 2019 - 1º SIZU - ER 2019, em conjunto com a 29ª. Plenária de Reitores da Rede Zicosur Universitário e 4º Encontro de Relações Internacionais da Rede, a realizar-se na cidade de Curitiba, numa organização da Rede Zicosur Universitário em parceria com a UNESPAR. Esta proposta, ainda contará com a parceria do Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED/PR; do Parque Tecnológico Itaipú - PTI e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - FUNESPAR, por serem centros de excelência no desenvolvimento de estudos e pesquisas, inovação tecnológica e referência na capacitação de profissionais, pesquisadores e gestores públicos nas áreas de Ciência, Tecnologia, Educação Ambiental e Gestão de riscos e desastres no Paraná, bem como suas capilaridades em âmbito nacional e internacional.

A programação do Simpósio contemplará um espaço para a exposição-feira de projetos e trabalhos de investigadores e/ou grupos de trabalhos vinculados às universidades afiliadas à Zicosur que tenham relação direta ou indireta com o tema ‘Energias Renováveis’. Outro objetivo almejado é a definição de linhas de ação para futuros projetos conjuntos entre os participantes do evento em Curitiba, bem como o lançamento de um catálogo oficial do Simpósio a ser distribuído aos presentes e, em seguida, disponibilizados para outras entidades/países.



## 2.1. Palavras-Chave:

Internacionalização, Energias Renováveis, Zicosur Universitário, Simpósio Internacional

## 2.3. Síntese do Projeto:

O 1º Simpósio Internacional Zicosur Universitário – Energias Renováveis - 1º SIZU ER 2019, tem por objetivo a difusão de pesquisas, conhecimentos e tecnologias sobre energias renováveis desenvolvidas no Centro-Oeste da América do Sul em prol da integração regional para o desenvolvimento econômico-social e o intercâmbio de experiências de ensino, pesquisa e extensão.

Logo, o 29º Plenária de Reitores e o 4º Encontro de Relações Internacionais da Rede Zicosur Universitário visam estabelecer, em consonância com a agenda da Zicosur Governo, debates e planejamentos estratégicos no âmbito do desenvolvimento sustentável, meio ambiente, ciência e tecnologia, infraestrutura e comércio, com vistas ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, metas propostas pela ONU para o desenvolvimento sustentável.

O 1º SIZU - ER 2019 tem como público-alvo: Docentes, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação nacionais e estrangeiros, reitores e assessores de relações internacionais das universidades vinculadas à Rede Zicosur Universitário (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Paraguai), pesquisadores das instituições parceiras, sociedade civil, técnicos, empresas públicas e privadas e interessados em geral.

## 3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
UU	Estado fora do Brasil	Cidade fora do Brasil
GO	Goias	Goiania
MS	Mato Grosso do Sul	Campo Grande
MS	Mato Grosso do Sul	Dourados
PR	Paraná	Apucarana
PR	Paraná	Bandeirantes
PR	Paraná	Campo Mourao
PR	Paraná	Cascavel
PR	Paraná	Cornelio Procopio
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Foz do Iguacu
PR	Paraná	Francisco Beltrao
PR	Paraná	Guarapuava
PR	Paraná	Irati
PR	Paraná	Jacarezinho
PR	Paraná	Londrina
PR	Paraná	Maringa
PR	Paraná	Paranagua
PR	Paraná	Paranavai
PR	Paraná	Ponta Grossa
PR	Paraná	Toledo
PR	Paraná	Uniao
RS	Rio Grande do Sul	Porto Alegre

## 4. Recursos

### 4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	17.112,00
Material de Consumo	0,00

Passagens	1.100,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	0,00
Outros Serviços de Terceiros	6.788,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
<b>Total</b>	<b>25.000,00</b>

Valor total aprovado em Reais: R\$ 25.000,00  
Vinte e Cinco Mil Reais

#### 4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

#### 5. Equipe

##### 5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Gisele Miyoko Onuki	UNESPAR	Coordenador(a)
2	Danyelle Stringari	Campus de Paranaguá	Apoio Administrativo
3	Nadia Moroz Luciani	Campus de Curitiba II (FAP)	Apoio Administrativo

##### 5.2. Atividades:

**Atividade (A-1):** Envio de convites para as universidades filiadas à Rede Zicosur Universitário

**Início:** 1 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 12 Horas

**Membros:** Gisele Miyoko Onuki, Danyelle Stringari [Responsável]

**Atividade (A-2):** Contratação de serviço de terceiros - PJ

**Início:** 1 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 12 Horas

**Membros:** Gisele Miyoko Onuki [Responsável]

**Atividade (A-3):** Locação de veículo

**Início:** 1 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 1 Horas

**Membros:** Gisele Miyoko Onuki, Nadia Moroz Luciani [Responsável]

**Atividade (A-4):** Compra de passagens áreas nacionais para Presidente da ABRUEM

**Início:** 2 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 2 Horas

**Membros:** Gisele Miyoko Onuki, Nadia Moroz Luciani [Responsável]

**Atividade (A-5):** Organização dos trabalhos submetidos para o 1º Simpósio Internacional Zicosur Universitário - Energias Renováveis 2019

**Início:** 3 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 20 Horas

**Membros:** Gisele Miyoko Onuki, Danyelle Stringari [Responsável], Nadia Moroz Luciani

**Atividade (A-6):** Contratação de estadia e alimentação

**Início:** 3 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 20 Horas

**Membros:** Gisele Miyoko Onuki [Responsável], Nadia Moroz Luciani



**Atividade (A-7):** Emissão de certificados

**Início:** 4 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 10 Horas

**Membros:** Gisele Miyoko Onuki [Responsável]

**Atividade (A-8):** Relatório final

**Início:** 5 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 20 Horas

**Membros:** Gisele Miyoko Onuki [Responsável], Nadia Moroz Luciani

**5.3. Cronograma:**

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X											
A-2	X											
A-3	X											
A-4		X										
A-5			X									
A-6			X									
A-7				X								
A-8					X							

**6. Orçamento Consolidado**

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	17.112,00	0,00	0,00	17.112,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Outros Serviços de Terceiros	6.788,00	0,00	0,00	0,00	6.788,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	6.788,00	0,00	0,00	0,00	6.788,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>7.888,00</b>	<b>17.112,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------	------	------

### 7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

### 8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
1	Brasil - PR - Curitiba	51	R\$161,00	R\$8.211,00	4
2	Brasil - PR - Curitiba	129	R\$69,00	R\$8.901,00	4

### 9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

### 10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
1	Brasil - GO,Goiania » Brasil - PR,Curitiba » Brasil - GO,Goiania	Aérea	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00	

### 11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Aluguel de equipamentos de multimídia, som e imagem	R\$1.000,00	1	
2	Locação de veículo	R\$1.688,00	1	
3	Confecção de 100 pastas personalizadas; 100 crachás em papelão; confecção de 42 display de mesa; 3 banners 90cm x 140cm; confecção de 70 certificados; 100 folders; publicação de 200 catálogos com resumos dos trabalhos apresentados no evento	R\$4.100,00	1	

### 12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

### 13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

### 14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
------------	-----	---------	----------------	-------------	-----	-----------------

### 15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**UNESPAR/GAB/DIR.PROG.CONV Diretoria de Programas e**

---

**Protocolo:** 15.796.289-2  
Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, conforme Chamada Pública 25/2018, que prevê o Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-científicas e Institutos de Pesquisa, visando a realização do 1o Seminário Internacional Zicosur Universitário 2019 - Energias renováveis e o 29o Encontro de Reitores da Rede Zicosur, sob coordenação da professora Gisele Onuki.

**Assunto:**

**Interessado:** GISELE RATIGUIERI

**Data:** 28/05/2019 10:27

---

**DESPACHO**

Prezado Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação.

Considerando o presente protocolado;  
Considerando o Termo de Convênio nº. 106/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar;  
Considerando o objeto do Convênio;

solicitamos, por gentileza, parecer referente a celebração da Minuta anexa ao protocolado.

Agradecemos.

Respeitosamente,

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRO-REIT.PESQ.POS-GRAD.**

---

**Protocolo:** 15.796.289-2  
**Assunto:** Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, conforme Chamada Pública 25/2018, que prevê o Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-científicas e Institutos de Pesquisa, visando a realização do 1o Seminário Internacional Zicosur Universitário 2019 - Energias renováveis e o 29o Encontro de Reitores da Rede Zicosur, sob coordenação da professora Gisele Onuki.  
**Interessado:** GISELE RATIGUIERI  
**Data:** 30/05/2019 13:27

---

**DESPACHO**

Consideramos a minuta adequada aos critérios estabelecidos por esta pró-reitoria e manifestamos parecer favorável a celebração deste convênio.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**GABINETE DA REITORIA**

---

**Protocolo:** 15.796.289-2  
**Assunto:** Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, conforme Chamada Pública 25/2018, que prevê o Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-científicas e Institutos de Pesquisa, visando a realização do 1o Seminário Internacional Zicosur Universitário 2019 - Energias renováveis e o 29o Encontro de Reitores da Rede Zicosur, sob coordenação da professora Gisele Onuki.  
**Interessado:** GISELE RATIGUIERI  
**Data:** 31/05/2019 09:53

---

**DESPACHO**

Senhor Procurador Jurídico,  
considerando a importância do Convênio 106/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar; considerando o objeto do Convênio; considerando o Parecer do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; considerando a assinatura em 24 de abril de 2019; considerando os prazos estipulados pela Fundação Araucária;

Esta Diretoria, solicita Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e dispensa de licitação, se for o caso.

Informamos ainda, que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



PARECER N. 063/2019-PROJUR/UNESPAR

**Protocolo Digital: 15.796.289-2**

**EMENTA:** Termo de Convênio: 106/2019.

**OBJETO:** Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR – 1º Seminário Internacional Zicosur Universitário 2019 – Energias Renováveis e 29º Encontro de Reitores da Rede Zicosur Universitário

**INTERESSADO(S):** UNESPAR/Gabinete Reitoria

**I- Histórico**

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, tendo como título 1º Seminário Internacional Zicosur Universitário 2019 – Energias Renováveis e 29º Encontro de Reitores da Rede Zicosur Universitário, visando estabelecer convênio para apoiar financeiramente as associações ou sociedade técnico-científica e institutos de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como intercambio entre pesquisadores com a divulgação dos trabalhos, devendo ocorrer no período de abril a dezembro de 2019, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.796.289-2, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

**O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:**

Fl. 02 a 06 – Convênio 106/2019 – Fundação Araucária e UNESPAR, tendo como título do projeto: 1º Seminário Internacional Zicosur Universitário 2019 – Energias Renováveis e 29º Encontro de Reitores da Rede Zicosur Universitário.

Fls. 07 - Publicação no Diário Oficial do Paraná – Edição 10425, do Extrato de



Convênio – Fundação Araucária;

Fls. 08 a 14 - Projeto – Plano de Trabalho, tendo como coordenadora a Profa. Gisele Miyoko Onuki. Em síntese o objetivo é o intercambio econômico, social e cultural para inserir os integrantes no contexto internacional estendendo a competitividade.

Fls. 15- Despacho da lavra da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar, solicitando parecer referente à Minuta;

Fls. 16 - Despacho do Sr. Carlos Alexandre Molena Fernandes- Pró-Reitoria, manifestando favorável a aprovação da minuta;

Fls. 17 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

## II- Minuta do Termo de Convênio 106/2019

A Minuta do Termo de Convênio 106/2019, encaminhada pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, tendo como meta o apoio financeiro às associações ou sociedade técnico-científica e institutos de pesquisa público ou privados sem fins lucrativos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como intercambio entre pesquisadores com a divulgação dos trabalhos, devendo ocorrer no período de abril a dezembro de 2019.

Destaca a seguinte cláusula:

[...]





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.693, contemplado no PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA, CHAMADA PÚBLICA 25/2018, publicado em 11 de dezembro de 2018 e conforme resultado publicado em 26 de março de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é Conceder apoio financeiro as associações ou sociedades técnico-científicas e institutos de pesquisa públicos ou de Direito Privado (Organizações Sociais - Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, na organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual no período de abril a dezembro de 2019.

A implementação do convênio em tela, se deu pelo protocolo nº 51.693, contemplado no Programa de Apoio à Organização Pública das Associações ou Sociedade Técnico-Científica e Institutos de Pesquisa, Chamada Pública 25/2018 (fls. 2).

O valor do Convênio é de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Regulada pela fonte de recursos do Fundo Paraná (fls. 04).

A vigência será de quinze meses da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por mútuo acordo da concedente e conveniente, conforme a Cláusula Terceira da minuta, *Verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 12 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

Destaca que o Convênio encontra-se assinado pelo Reitor, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR (testemunha), pelo Diretor de Administração e finanças da Fundação Araucária e pelo Diretor Presidente da Fundação Araucária, em data de 24 de maio de 2019.

### III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos







administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:



Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...] (**Grifo nosso**).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

**136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

**I** - ato constitutivo da entidade conveniente;

**II** - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

**III** - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

**IV** - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

**V** - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

**VI** - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

**VII** - informação das metas a serem atingidas com o convênio;

**VIII** - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

**IX** - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

**X** - orçamento devidamente detalhado em planilha;

**XI** - plano de aplicação dos recursos financeiros;

**XII** - correspondente cronograma de desembolso;

**XIII** - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que



assegurarão a integral execução do convênio;  
**XIV** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;  
**XV** - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;  
**XVI** - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

- Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:  
[...]  
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;  
[...]  
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto as fls. 17, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após



apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

#### **IV- Conclusão**

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de se firmar o Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 15.796.289-2.

É o parecer.

Paranavaí, 13 de Junho de 2019.





**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR*  
*Procurador Jurídico*  
*kd*





**OFÍCIO Nº 088/2019 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR**

Paranavaí, 13 de junho de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD  
Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

O Termo de Convênio 106/2019, às folhas 02 a 06 entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar;

o parecer do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

o parecer da Procuradoria Jurídica da Unespar;

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas e aprovação *ad referendum*. Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios